

00935181

Política - Professores

« R E C O R T E

Apartado 2671

1114 Lisboa Codex

54 48 01

PRIMEIRO DE JANEIRO
Porto

17 OUT. 1981

POVO de GUIMARÃES (O)
GuimarãesSORRAIA (O)
CorucheBEIRA VOUGA
Albergaria-a-Velha

LEITORES DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS 201 NAS FACULDADES DE LETRAS

26

Por M. GOMES DA TORRE

A O entrar em vigor nos finais de 1979, O Estatuto da Carreira Docente Universitária gerou algum pânico nas Faculdades de Letras ao estipular que, a partir de 30 de Setembro de 1981, todos os leitores deveriam possuir o grau de licenciatura ou equivalente. Tal exigência é perfeitamente compreensível se se pretender encará-la como um passo no sentido da dignificação da instituição universitária através de uma maior qualificação dos seus docentes. E, a tal luz, tornam-se pouco aceitáveis os protestos de alguns leitores que, embora compreensivelmente cansados da nossa tradição burocrática, se tem revelado exageradamente críticos em relação à exigência referida. A pequenez portuguesa não nos obriga a aceitar como bom tudo quanto vem do estrangeiro nem legitima aos estrangeiros qualquer atitude de permanente sobrançeria em relação ao que é nosso ou aquilo que, oficialmente ou não, se faz entre nós.

Em princípio, pois, e idealmente, é de aceitar como positiva a condição imposta pelo Estatuto. Por diversas razões, porém, a exigência torna-se irrealista dadas as circunstâncias actuais, revelando-se na prática mesmo demasiadamente rígida, por um lado, e demasiadamente indefinida, por outro.

Quando primeiramente sentiu os aspectos acabados de referir

foram os conselhos científicos e directivos que, incumbidos do recrutamento de leitores, vislumbraram grandes dificuldades em encontrar cidadãos estrangeiros com a adequada qualificação. Por isso se encorajaram os leitores não habilitados a adquirirem o grau de licenciatura nas nossas faculdades, mediante o estabelecimento do conveniente plano de estudos a partir do elenco de cadeiras realizadas no estrangeiro e tornadas equivalentes às dos nossos cursos. Foi assim que na Faculdade de Letras do Porto três leitores de língua inglesa se licenciaram após realizarem algumas cadeiras em cursos da própria faculdade.

Mesmo assim casos há que não puderam ser resolvidos. Um deles deverá ser referido por ser exemplar. Trata-se de uma leitora que há cinco anos vem leccionando na Faculdade de maneira plenamente satisfatória, mas detentora de um diploma britânico de natureza profissional que não poderá ser considerado para lhe ser dada a equivalência à licenciatura. Por outro lado o elenco de disciplinas feitas na Inglaterra não permitiriam integração nos cursos ministrados na Faculdade, o que seria impeditivo do completamento de estudos se a interessada a tal se dispusesse.

As instruções mais recentes do Ministério a propósito de casos como o acabado de referir levam à suspensão de vencimentos, o que significa,

em linguagem mais clara, despedimento. Tal parece-nos tanto demasiadamente radical como injusto. Solução mais correcta seria aplicar a exigência de licenciatura em relação aos novos contratos a celebrar, mantendo ao serviço aqueles leitores que merecessem a confiança dos Conselhos Directivo, Científico e Pedagógico.

Mas como se disse acima, o Estatuto também é vago, residindo aí, em nossa opinião, o seu maior defeito por poder conduzir a situações absolutamente aberrantes. Exige-se o grau de licenciatura mas não se estipula em quê. Tal pode significar que um M.A. num ramo científico seja considerado habilitado a leccionar Inglês numa das nossas faculdades enquanto um B.A. em linguística aplicada seja impedido de o fazer.

Outra dificuldade a considerar — e importante — prende-se com o vencimento dos leitores. Situando-se em pouco mais de vinte contos, quem é o licenciado na Inglaterra, E.U.A. ou Alemanha que se sinta atraído por uma posição de ensino em Portugal? Juntando a isto os preços de alojamento (além do mais, difícil de conseguir), só por espírito de missão ou por qualquer outra razão não abonatória da sua dedicação à docência poderão vir para Portugal leitores com a habilitação requerida e em número suficiente às necessidades das nossas faculdades.